



PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
UMA CIDADE PARA TODOS
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA.
CNPJ 06.191.001/0001-47

N: PROC. 001/2020
N: FL. 432
ASSINATURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 004/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA**, por intermédio do **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO** e as empresas **J. C. CASTRO LOPES EIRELI** e **J I MARQUES - EPP**, tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇOS** para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Organização de Eventos para suprir as necessidades das secretarias municipais de Santa Luzia/MA, sob o Sistema de Registro de Preço, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, CNPJ nº 06.191.001/0001-47, situada na Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro Santa Luzia/MA, com obediência geral a **Lei nº 10.520 de 17/07/2002**, pelos **Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores)**, neste ato representada pelo o Ordenador de Despesas deste sodalício, **JUCENARIA FRAZÃO DA PAIXÃO**, portador do RG n. 014848042000-9 SSP/MA e do CPF n. 006.438.753-44, residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado as empresas **J. C. CASTRO LOPES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 26.979.842/0001-20 com sede na Rua Rio Branco nº 424ª Centro, Humberto Campos/MA - CEP nº 65.180-000, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Jean Carlos Castro Lopes, portadora(o) do RG n. 041304212010-7 SSP/MA, e do CPF nº 057.927.453-58 e **J I MARQUES - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 24.630.431/0001-08 e Inscrição Estadual nº 124907385, com sede na Avenida Tabajara n. 2 Quadra 24, Centro, Santa Luzia/MA - CEP nº 65.390-000, neste ato representada pela(o) Sra(o). Jose Ierlandio Marques, representante legal, portadora(o) do RG n. 96031078260 SSP/MA, e do CPF nº 621.891.403-82, e **seus valores registrados na cláusula segunda desta ata**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020, Processo nº 001/2020**, bem como a classificação da proposta e a respectiva homologação, **RESOLVEM** registrar o preço das empresas, nas quantidades estimadas



PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
UMA CIDADE PARA TODOS

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA.

CNPJ 06.191.001/0001-47

N: PROC. 0011/2020
N: FL. 433
ASSIN

anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço unitário obtido na licitação **PREGÃO PRESENCIAL n.005/2020-SRP**; enquanto o objeto MEDIATO será a eventual e futura Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Organização de Eventos para suprir as necessidades das secretarias municipais de Santa Luzia -MA, para atender as necessidades de vários setores da Administração Pública Municipal, constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresas vencedoras:

Empresa: **J. C. CASTRO LOPES EIRELI**

CNPJ: 26.979.842/0001-20 **Endereço:** Rua Rio Branco nº 424ª Centro.

Cidade: Humberto Campos/MA **CEP:** 65.180-000

Telefone: (98) 988354022 **E-mail:** castrosJean1994@gmail.com

Representante legal: Jean Carlos Castro Lopes

R.G: nº 041304212010-7 **Órgão Exp.:** SSP/MA **CPF:** 057.927.453-58



PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
UMA CIDADE PARA TODOS

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA.

CNPJ 06.191.001/0001-47

N: PROC. 001 / 2020
N: FL. 434

ASSINATURA

Empresa: **J I MARQUES - EPP.**

CNPJ: 24.630.431/0001-08 **Inscrição Estadual:** 124907385

Endereço: Avenida Tabajara n. 2 Quadra 24, Centro.

Cidade: Santa Luzia/MA

CEP: 65.390-000

Telefone: (98) 982774623 **E-mail:** marques.igim@gmail.com

Representante legal: José Ierlandio Marques

R.G.: nº 96031078260 **Órgão Exp.:** SSP/MA **CPF:** 621.891.403-82

2.2. Planilha Demonstrativa de Preços.

EMPRESA: J. C. CASTRO LOPES EIRELI					
CNPJ: 26.979.842/0001-20			Telefone / Fax: (98) 988354022		
Endereço: Rua Rio Branco nº 424ª Centro, Humberto Campos/MA.			E-mail: castrosJean1994@gmail.com		
Responsável: Jean Carlos Castro Lopes			CPF: 057.927.453-58 RG: 041304212010-7 SSP/MA		
LOTE V - DA DECORAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNDIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
21	CONFECCÃO E MONTAGEM DECORAÇÃO GERAL: Execução dos serviços de montagem da estrutura de Decoração no local do espaço festivo, compreendendo arranjo típico de cada festa.	UND	20	19.150,00	383.000,00
22	Decoração de São João toda a área do arraial contendo: - Bandeirinhas de cores variadas, confeccionado plástico, sendo de 19 cm no máximo a distância entre uma bandeirinha e outra, fixadas em cordão resistente, totalizando 1.000 (mil) metros de cordão em linha reta, cada bandeirinha deve possuir no mínimo 15cm x 10cm(A x L). - Confeccão de 08 (oito) bolas, com estrutura de ferro e revestida em malha nas cores verde e amarelo, medindo 1,5m de diâmetro cada; - 50 (cinquenta) Balões sanfonados, confeccionado em papel, arame e nylon, com dimensões mínimas 28,0 x 16,0 cm cada; - 50 (cinquenta) Bolas, estilo bola de futebol, fabricada em vinil, com dimensões mínimas de 50 cm de diâmetro.	UND	10	49.000,00	490.000,00

Assinatura



PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
UMA CIDADE PARA TODOS

N: PROC. 001/2020
N: FL. 435
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA.

CNPJ 06.191.001/0001-47

23	Decoração de Carnaval 1: - Confeção de 25 (vinte e cinco) máscaras estilo camavalescas, medindo 1,5m de altura, largura proporcional ao formato, totalmente em madeirite de 10mm recordado no formato da máscara, pintado com tinta spray, com enfeites tipo rafia de fios dourados / coloridos, isopor, tecido tipo chitão coloridos ou cetim e paetês.	UND	5	19.100,00	95.500,00
24	Decoração de Carnaval 2: - Confeção de 02 (dois) bonecos, sendo um tipo pierrot e o outro tipo colombino, medindo 2,80m de altura, fabricado em ferro, isopor e tecido, devendo o mesmo ser fixado em base de ferro na altura de 2,60m do solo. (incluso todo o material e mão de obra).	UND	5	14.100,00	70.500,00
25	Decoração referente as festas natalinas contendo: 10 lâmpadas de led, 5.000 (cinco mil) metros de mangueiras de led, 20 (vinte) sinos, 10 (dez) trenó, 3 (três) arvores de natal e ol (um) presépio.	UND	5	59.000,00	295.000,00
26	Decoração referente a festa de réveillon	UND	5	38.550,00	192.750,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 5					1.526.750,00

EMPRESA: J I MARQUES - EPP					
CNPJ: 24.630.431/0001-08			Telefone / Fax: (98) 982774623		
Endereço: Avenida Tabajara n. 2 Quadra 24, Centro, Santa Luzia/MA.			E-mail: marques.igim@gmail.com		
Responsável: José Ierlandio Marques			CPF: 621.891.403-82 RG: 96031078260 SSP/MA		
LOTE I - PRODUÇÃO MUSICAL E ARTÍSTICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Show de Banda Musical de RENOME LOCAL. Com atuação dentro dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos axé e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou pop rock e/ou samba e/ou pagode e/ou internacional. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado.	HORA	30	5.100,00	153.000,00



PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
UMA CIDADE PARA TODOS

N: PROC. 00112020

N: FL. 436

ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA.

CNPJ 06.191.001/0001-47

2	Show de Banda Musical de RENOME REGIONAL, Com atuação além dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos MPB e/ou sertanejo universitário e/ou forró, Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado.	HORA	30	24.100,00	723.000,00
3	Show de Banda Musical ou Cantor Solo de RENOME NACIONAL, Com atuação além dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos MPB e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou pop rock, e/ou samba e/ou pagode e/ou internacional. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado.	HORA	30	62.000,00	1.860.000,00
4	DJ - PAREDÃO - RADIOLA - SOM MECÂNICO A montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento.	HORA	10	8.000,00	80.000,00
5	Danças Regionais e Grupos Folclóricos A exemplo de Bumba-meu-boi, quadrilhas, çarimbó, e demais danças e outras expressões culturais.	HORA	20	3.100,00	62.000,00

VALOR GLOBAL DO LOTE 1 2.878.000,00

LOTE II - DA ESTRUTURA E DOS EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNDIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
6	Sistema de Palco, Som e Iluminação de Pequeno Porte. - Som Mini (32 canais analógicos), palco 4,80 x 4,40, iluminação básica.	DIARIA	30	11.100,00	333.000,00
7	Sistema de Palco de Grande Porte - Medindo no mínimo 13m x 11 x 08m (L x P x A), modelo concha, estrutura toda em aço galvanizado, coberta branca em lona vulcanizadas com Ilhós, lonas laterais e fundo fechados, piso com 02m de altura do chão, todo em ferragem 50x50 e compensado de no mínimo 15mm, sendo ainda completamente revestido com carpete, camarim para artista medindo no mínimo 5mx5m com Ar Condicionado). A montagem deverá estar concluída com no mínimo 6 horas antes do início do evento.	DIARIA	30	14.600,00	438.000,00

Handwritten signatures and initials.



PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
UMA CIDADE PARA TODOS

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA.

CNPJ 06.191.001/0001-47

N: PROC. 001/2020
N: FL. 437

ASSINATURA

8	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO PARA APRESENTAÇÃO DAS BANDAS DE GRANDE PORTE, CONFORME ABAIXO: Configuração especial, baseada em novas tecnologias, montada rigorosamente sob demanda, de acordo com o rider técnico determinado pela equipe de produção técnicas de cada artista. Configuração especial, baseada em novas tecnologias, montada rigorosamente sob demanda, de acordo com o rider técnico determinado pela equipe de produção técnicas de cada artista.	DIARIA	30	8.900,00	267.000,00
9	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA APRESENTAÇÃO DAS BANDAS, CONFORME ABAIXO: Configuração especial, baseada em novas tecnologias, montada rigorosamente sob demanda, de acordo com o rider técnico determinado pela equipe de produção técnicas de cada artista.	DIARIA	15	23.000,00	345.000,00
10	GERADORES: LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA. GERADOR DE 180 KVA SILENCIADO. A montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento	DIÁRIA	40	3.500,00	140.000,00
11	OUTEDOOR: painel de divulgação publicitária colocado no exterior de grandes dimensões, sobretudo em placas modulares, disposto em locais de grande visibilidade, como à beira de rodovias ou nas empenas de edifícios na cidade,	DIARIA	10	400,00	4.000,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 2					1.527.000,00

LOTE III - DA INFRAESTRUTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNDIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
12	BANHEIRO QUÍMICO: Banheiro químico individual, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente X 1,22m de fundo X 2,10m de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, piso anti-derrapante, identificação (masc/fem), ponto de ventilação natural e fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.	DIARIA	150	230,00	34.500,00

Assinatura



PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
UMA CIDADE PARA TODOS

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA.

CNPJ 06.191.001/0001-47

N: PROC. 00112020
N: FL. 438
ASSINATURA

13	EXTINTOR DE INCÊNDIO: Do tipo classe ABC 6kg	DIARIA	50	170,00	8.500,00
14	Grade de Proteção (barricadas) em metro linear, 2,00m largura.	METRO LINEAR	5000	17,50	87.500,00
15	Estrutura de Fechamento em metro linear com no mínimo 2 (dois) metros de altura.	METRO LINEAR	5000	13,50	67.500,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 3					198.000,00

LOTE IV - DOS RECURSOS HUMANOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNDIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
16	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL: Contratação de pessoas treinadas e preparadas para dar suporte ao evento compreendo o serviço de limpeza, e demais profissionais necessários a viabilidade do evento.	DIARIA	100	200,00	20.000,00
17	Equipe de Atendimento especializado em serviços de transporte tipo ambulância, socorro e emergência.	DIARIA	100	450,00	45.000,00
18	Brigadista de Incêndio: Profissional capacitado, devidamente uniformizado com todo material/equipamento necessário. Diária de 8hs	DIARIA	20	250,00	5.000,00
19	Serviço de Áudio volante: Anúncio dos eventos organizados pela Administração Pública e atendimentos de campanhas das Secretarias Municipais. Carro de som de porte médio com no máximo 07 (sete) anos de fabricação, licenciado junto aos órgãos competentes, conforme legislação vigente, com condutor devidamente habilitado, possuindo no mínimo 01 microfone sem fio e 01 microfone com fio, leitor de CD (que execute MP3 e outros formatos), som com potência igual ou superior a 2.400 watt	DIÁRIA	20	80,00	1.600,00
20	SEGURANÇA: contratação de equipe de apoio para o palco e atrações musicais, para realização dos serviços de segurança uniformizada e desarmada com experiência em eventos de grande porte durante todos os dias do evento. Recursos Humanos: 30 seguranças por dia.	DIARIA	150	120,00	18.000,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 4					89.600,00

LOTE VI - DA ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNDIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
------	-----------	----------	--------	----------	----------

Handwritten signatures and initials



PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
UMA CIDADE PARA TODOS

N: PROC. 001/2020

N: FL. 439

ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA.

CNPJ 06.191.001/0001-47

27	Água mineral em galão de 20 litros.	UND	150	14,50	2.175,00
28	Água com ou sem gás em garrafas de 500ml unidade.	UND	600	4,00	2.400,00
29	Café: Disponibilização de café em garrafas de 2lt, servido em xícaras de louça, açúcar e adoçante, durante todo o período do evento	GARRAFA	40	19,50	780,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 6					5.355,00

LOTE VII – DOS ITENS DIVERSOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNDIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
30	Bombas de 2.5"plg rojão c/ efeitos especiais.	UND	120	246,80	29.616,00
31	Kit c/ 25 tubos de 2.5"plg tridimensional totalizando (75 bombas)	KIT	1	1.049,50	1.049,50
32	Kit c/25 tubos de 2.5"plg ouro hdplus,	KIT	2	1.179,00	2.358,00
33	Morteiros de 3"plg c/vários efeitos	UND	36	347,50	12.510,00
34	Morteiros de 4"plg c/efeitos especiais	UND	18	290,00	5.220,00
35	Morteiros de 5"plg efeitos variados	UND	5	297,00	1.485,00
36	Torta títanic c/119 tubos c/efeitos especiais	UND	1	1.785,00	1.785,00
37	Torta calipso c/172 tubos e efeitos variados	UND	1	1.888,00	1.888,00
38	Girândola 1080 tiros	UND	1	1.497,50	1.497,50
39	Morteiro de 6"plg surpresa	UND	5	298,90	1.494,50
40	Morteiro de 08 "plg surpresa	UND	5	349,00	1.745,00
41	Fogos de artifício tipo foguete 21x1, efeito: 12 Tiros de rajada + 1 Tiro Canhão Forte – Totalizando 13 Tiros cada unidade. Caixa contendo 19 caixas com 06 unidades cada.	CAIXA	100	196,90	19.690,00
42	Locação de Brinquedo: Pula-Pula, com monitor em tempo integral. Diária de 8h	DIARIA	10	1.550,00	15.500,00
43	Divulgação do evento em carro de som 10h e rádio e rádio local 20 inserções de 30 segundos	HORA	50	93,00	4.650,00
44	Telão tamanho 3/6 projetores de 7000 lumens resolução máxima WUXGA 1080P HDMI, HDBASET** e HD/SG-SDI** 6 lentes opcionais motorizadas	DIARIA	10	3.250,00	32.500,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 7					132.988,50

Handwritten signatures and initials



PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
UMA CIDADE PARA TODOS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA.
CNPJ 06.191.001/0001-47

N: PROC. 00412220
N: FL. 490
ASSINATURA

VALOR GLOBAL DOS LOTES

4.830.943,50

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATACÃO

- 3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e nos Decretos nº 7.892/2013, nº 3.555/00 e nº 5.450/05.
- 3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de **03 (três) dias**, prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pelo PMSL, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
- 3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.
- 3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou a assinatura na Ata de Registro de Preços supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. O registro de preço constante desta Ata, firmada entre a PMSL e a empresa que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da ARP pelo Ordenador de Despesas e a classificada em primeiro lugar.
- 4.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a adquirir os materiais exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.
- 4.3. Na hipótese do Item 4.2, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os materiais junto à empresa signatária deste Instrumento, eis que esta tem o direito de preferência.
- 4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

Handwritten signatures and initials.



PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
UMA CIDADE PARA TODOS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA.
CNPJ 06.191.001/0001-47

N: PROC. 001/2020

N: FL. 441

ASSINATURA

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da PMSL conforme Decreto Municipal correspondente, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

c) Não exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório;

5.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLAUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Os preços registrados para a empresa signatária deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

6.4. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.

6.5. No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

6.6. A revisão de preços ocorrerá conforme artigos 17, 18 e 19 do Decreto n.7.892/2013 e cláusulas do edital.



PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
UMA CIDADE PARA TODOS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA.
CNPJ 06.191.001/0001-47

N: PROC. 00112020
N: FL. 442
5
ASSINATURA

CLÁUSULA SETIMA - MODO DE RECEBIMENTO

- 7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega dos materiais ao Fiscal do Contrato que verificará a qualidade dos materiais prestados e confrontará a qualidade entregue com o especificado no Termo de Referência.
- 7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega dos materiais.
- 7.3. Em se verificando vícios ou defeitos nos materiais, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.
- 7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega dos materiais será realizada pelo Fiscal do Contrato.
- 7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgãos adquirir quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 8.1. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega do Objeto conforme Termo de Referência.
- 8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da solicitação de empenho ou documento similar e notificará a empresa para proceder a retirada do mesmo.
- 8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.
- 8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de Empenho/ordem de serviço.
- 8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da Solicitação de Empenho/ordem de serviço.
- 8.4. A retirada da Solicitação de Empenho/ordem de serviço somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.
- 8.5. Os serviços poderão ser executados no horário de expediente, desde que a empresa mantenha os locais onde foram realizados os serviços sinalizados e em bom estado de limpeza, para que os usuários dos locais onde os serviços estão sendo realizados sofram o menor transtorno possível.



PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
UMA CIDADE PARA TODOS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA.
CNPJ 06.191.001/0001-47

N: PROC. 001/2020
N: FL. 2127
ASSINATURA

- 8.6. Os serviços não poderão prejudicar o fluxo dos pedestres e veículos.
- 8.7. Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte e material.
- 8.8. O fornecimento será realizado de acordo com as necessidades da PMSL.
- 8.9. O fornecimento será recebido provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;
- 8.10. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;
- 8.10.1. Em se verificando problemas na entrega dos serviços, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.
- 8.11. Os serviços, a cada aquisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.8 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução dos serviços poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

- 9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de habilitação exigidas no edital de licitação respectivo.
- 9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, conforme Termo de referência, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
- 9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.
- 9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.
- 9.5. Responsabilizar-se por todos os impostos, seguros, taxas e encargos decorrentes do objeto do presente instrumento;
- 9.6. Atender todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, nos termos da Lei n.º 8666/1993.
- 9.7. Fornecer telefone, e-mail e endereço para notificações e atendimento dos serviços que surgirem.



PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
UMA CIDADE PARA TODOS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA.
CNPJ 06.191.001/0001-47

N: PROC. 001/2020
N: FL. 444
ASSINATURA

9.8. A Contratada deveser indicar um preposto com competência para tomar decisões em nome da contratada em assuntos relacionados a execução do contrato, especialmente no cumprimento das determinações do fiscal do contrato.

9.9. A Contratada e responsável pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento do contrato pela Contratante.

9.10. Cabe a CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização sem qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes.

CLAUSULA DEZ - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP nos moldes do Decreto n.7.892/2013.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes.

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4.1. Caberá ao órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade, ao fiscal da ARP.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLAUSULA ONZE - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Os órgãos signatários fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

11.3. Será Gestora da Ata de Registro de Preço o servidor a ser indicado através de Decreto Municipal.



PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
UMA CIDADE PARA TODOS

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA.

CNPJ 06.191.001/0001-47

N: PROC. 001/2020

N:FL. 415

ASSINATURA

CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

12.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do item anterior será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA TREZE - DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valor unitário e total do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente onde deseja receber seu crédito.

13.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

13.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

13.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser



PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
UMA CIDADE PARA TODOS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA.
CNPJ 06.191.001/0001-47

N: PROC. 00112020
N: FL. 446
ASSINATURA

certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

13.5. Caso a documentação esteja disponível na *internet*, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

13.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim como se disponível, o número do *fac-símile*.

13.7. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

13.8. A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido neste Edital, na nota de empenho, na Ata de Registro de Preços ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à adjudicatária e neste caso o prazo previsto no subitem 13.1. será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

13.9. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

CLÁUSULA QUATORZE – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

14.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta), na forma estatuída no Art. 40, XIV, “a”, da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

14.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.

14.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de Empenho.

14.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.



PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
UMA CIDADE PARA TODOS

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA.

CNPJ 06.191.001/0001-47

N: PROC. 00112020
N: FL. 027

ASSINATURA

14.4. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

14.5. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho e Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será informado a PMSL os sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de vigência da Ata;

c) Apresentar documentação falsa;

d) Deixar de apresentar documentos exigidos para o certame;

e) Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

f) Não mantiver a proposta;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

15.1.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei nº 10.520 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo Administração, de inexecução total ou parcial da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,5%(meio por cento) sobre o valor adjudicado, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos ou assinatura e devolução da Ata. Caso o atraso para assinatura e devolução da Ata seja superior a 10(dez) dias, e a critério da Administração, poderá configurar inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
UMA CIDADE PARA TODOS
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA.
CNPJ 06.191.001/0001-47

N: PROC. 0011/2020
N: FL. 448
ASSINATURA

- b.2.) 0.5%**(meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado para entrega do objeto, até o limite de 10% (dez por cento). Após 20 (vinte) dias, e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;
- b.3.) 3%** (três por cento) ao dia sobre o valor do bem, no caso de atraso injustificado para substituição do objeto que apresentar defeitos de fabricação durante o período de garantia, limitada a incidência de 10(dez) dias. Após esse prazo, e a critério da Administração, poderá configurar inexecução parcial da obrigação assumida;
- b.4.) 40%** (quarenta por cento) sobre o valor do bem, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea “b.3”;
- b.5.) 10%** (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, no caso de não aceitar manter o compromisso assumido quanto aos preços registrados, ou em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o PMSL, pelo prazo de até 2(dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 15.2.** O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo PMSL à adjudicatária ou cobrado judicialmente por meio da Procuradoria Geral do Município.
- 15.3.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem **15.1.1** poderão ser aplicadas, cumulativamente, à pena de multa.
- 15.4.** As penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem **15.1.1** também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou ao licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.
- 15.5.** Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da intimação por parte da PMSL, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria Geral do Município.
- 15.6.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar ou não sua decisão ou nesse prazo

Handwritten signatures and initials.



PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
UMA CIDADE PARA TODOS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA.
CNPJ 06.191.001/0001-47

N: PROC. 001/2020
N: FL. 449
ASSINATURA

encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

15.7. Serão publicadas na Imprensa Oficial as sanções administrativas previstas no subitem 15.1.1, c, d, desta ARP, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

15.8. O Possível órgão aderente a ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/02, nº 8.666/93 e pelos Decretos nº 7.892/2013, nº 3.555/00 e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

16.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 005/2020 – Proc.Adm. nº 001/2020, Termo de Referência que acompanhou o edital;
- b) Proposta escrita do fornecedor ou negociação/recomposição de preço.
- c) Ata da Sessão Pública.

CLÁUSULA DEZESSETE - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

17.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no Art.20 e 21 do Decreto 7.892/2013.
- c) Rescindir nos enumerados nos Art.77,78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93;
- d) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- e) Fiscalizar junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos materiais.



PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
UMA CIDADE PARA TODOS
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA.
CNPJ 06.191.001/0001-47

N: PROC. 001/2020
N: FL. 450
ASSINATURA

CLAUSULA DEZOITO - COMUNICAÇÕES

18.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

18.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas à:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA - PMSL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia -MA

CEP: 65.390-000

18.2. Eventuais mudanças de endereço do órgão aderente ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLAUSULA DEZENOVE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A Solicitação de Empenho, uma vez emitida, não substitui o instrumento da ARP.

19.2. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil Brasileiro.

19.3. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, bem como com as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

19.4. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-ao Ordenador de Despesas para homologação.

CLAUSULA VINTE - DA PUBLICAÇÃO

20.1. Para eficácia do presente instrumento, a PMSL providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado do Maranhão, em conformidade com o disposto no Art. 20 do Decreto nº 3.555/00.



PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
UMA CIDADE PARA TODOS

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA.

CNPJ 06.191.001/0001-47

N: PROC. 001/2020
N: FL. 451

ASSINATURA

CLAUSULA VINTE E UM - DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro de Santa Luzia - MA/MA para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

21.2. E por estarem de acordo, após lido e assinado, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Santa Luzia - MA, 10 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

JUCENARIA FRAZÃO DA PAIXÃO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 002/2017

JEAN CARLOS CASTRO LOPES

J. C. CASTRO LOPES EIRELI

CNPJ: 26.979.842/0001-20

CPF: 057.927.453-58

PROPRIETARIO

JOSE IERLANDIO MARQUES

J I MARQUES - EPP

CNPJ: 24.630.431/0001-08

CPF: 621.891.403-82

REPRESENTANTE LEGAL